



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

Quinta-feira • 5 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 4951

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis	02 a 02
Portarias	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciana Sousa Machado Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Nova Viçosa - BA Abrolhos I

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ0OEVGQTFGMKEZOEJDQT

Leis



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 587/2023

DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO DE CÂNDIDO MARIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **ANTONIO ODILAIR DE CARVALHO** a praça localizada em frente à antiga Estação Ferroviária e a Igreja Católica no Povoado de Cândido Mariano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita

Portarias



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 296/2023

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a prorrogação da cessão do servidor **CLEBER BARROS MONTEIRO**, Professor PI e PII, para a Câmara Municipal de Nova Viçosa, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 18, centro, Nova Viçosa/BA, CEP.: 45.920-000.

Parágrafo único: Caberá a Câmara Municipal de Nova Viçosa o ônus da remuneração devida ao servidor.

Art. 2º - A prorrogação da cessão se dará até o dia 31 de dezembro 2024.

Parágrafo único: A prorrogação da cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor ou o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.